

EDITAL

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE E DO MEIO AMBIENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 9.305 de 29 de abril de 2014, no exercício das atribuições definidas pela Resolução ConCidade Nº 04, de 17 de abril de 2014, e em conformidade com o teor conferido pelo Decreto nº 17.130, de 15 de abril de 2010, vem divulgar, através do presente instrumento editalício, devidamente aprovado em reunião plenária do ConCidade, realizada em 05 de junho de 2014, as condições e requisitos que compoirão o PROCEDIMENTO ELEITORAL, destinado ao preenchimento das 20 (vinte) vagas de REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E RESPECTIVOS SUPLENTEs, que integrarão, juntamente com os representantes do Governo Municipal, indicados pelo Sr. Chefe do Executivo, o CONSELHO DA CIDADE E DO MEIO AMBIENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – CONCIDADE DE SÃO BERNARDO, órgão de natureza consultiva e deliberativa, que traduz uma das modalidades participativas na gestão da política urbana local, prevista na Lei Municipal nº. 6.021, de 31 de março de 2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Da Data e Local da Eleição

1. Fica estabelecido que as eleições serão realizadas no dia 31 de julho de 2014, no Centro de Referência do Idoso - C.R.I. - Av. Redenção, 271, Centro - São Bernardo do Campo, iniciando-se às 19 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Distribuição das Vagas Objeto da Eleição

1. Serão eleitas 20 (vinte) entidades representativas da sociedade civil, e respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma, conforme art. 9º da Lei Municipal nº. 6.021, de 31 de março de 2010:

- a) 10 (dez) entidades representantes de movimentos populares;
- b) 4 (quatro) entidades representantes do setor empresarial, sendo pelo menos uma delas ligada à área de habitação e uma ligada à área de transporte;
- c) 3 (três) entidades representantes de entidades ambientalistas;
- d) 2 (duas) entidades representantes de entidades sindicais de trabalhadores;
- e) 1 (uma) entidade representante de entidade acadêmica, profissional ou de pesquisa;

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Elegibilidade

1. O direito de votar e ser votado é da entidade, através de seu representante titular ou substituto, devidamente credenciado, nos termos da Cláusula Sexta deste edital.
2. Terá direito a voto somente o representante credenciado no dia da eleição.
3. Cada entidade terá direito a 1 (um) voto, sendo que as entidades não poderão ter representação em mais de um segmento.
4. Uma mesma entidade poderá ter somente um membro titular e um membro suplente no Conselho da Cidade e do Meio Ambiente.
5. Para que sejam eleitas, as entidades inscritas deverão estar presentes na Assembléia Eletiva, ainda que haja apenas uma entidade inscrita no segmento.
6. Não se enquadram entre os segmentos definidos pelo art. 9º da Lei Municipal nº. 6.021, de 31 de março de 2010, partidos políticos, igrejas, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos e conselhos municipais, estaduais, bem como toda e qualquer agremiação que promova ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas e afins.

CLAUSULA QUARTA

Da Inscrição das Entidades

1. Poderão participar do procedimento eleitoral somente entidades que tenham sede nesta Municipalidade ou que desenvolvam suas atividades no âmbito local.
2. As entidades interessadas em participar do processo eleitoral, seja na condição de candidatas ao Conselho, seja na condição de votantes, deverão protocolar, no local e período abaixo assinalado, os seguintes documentos, sujeitos à análise e julgamento pela Comissão Eleitoral:

I – Requerimento de inscrição da entidade, conforme ANEXO 1, informando:

- a) nome, profissão, endereço, e número da cédula de identidade – RG de seu representante titular e respectivo representante substituto, ficando vedada a indicação de representante que componha esta comissão eleitoral;
- b) o segmento pelo qual a entidade pretende participar do processo eleitoral, nos termos dos Incisos I a V do item 1 da Cláusula Segunda.

II – Estatuto da Entidade;

III – Ata da última eleição para diretoria da entidade;

IV – Para entidades que não possuem sede neste Município será exigida ***Declaração assinada pelo representante legal da entidade***, de que a mesma exerce suas atividades no âmbito do município de São Bernardo do Campo, conforme ANEXO 2.

3. A entidade que não possuir o Estatuto formalizado e devidamente registrado no cartório competente deverá apresentar tal documento até o encerramento do prazo para interposição de recurso como condição para participar do processo eleitoral.

4. A solicitação de inscrição de entidade deverá ser protocolada com a documentação exigida em envelope lacrado com a guia de protocolo fixada, conforme ANEXO 3, nos seguintes endereços:
 - a) REDE FÁCIL - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
Praça Samuel Sabatini, 50, Centro (horário de atendimento: 2ª a 6ª, das 7h às 19h, e aos sábados, das 7h às 13h);
 - b) REDE FÁCIL - POSTO DE ATENDIMENTO DO BAIRRO ASSUNÇÃO, Av. Robert Kennedy, 3.438, Assunção (horário de atendimento: 2ª a 6ª, das 8h às 17h);
 - c) REDE FÁCIL - POSTO DE ATENDIMENTO DO RIACHO GRANDE, Av. Araguaia, 265, Riacho Grande (horário de atendimento: 2ª a 6ª, das 8h às 17h).
5. O período de inscrição será de 16 de junho de 2014 a 27 de junho de 2014, seguindo o horário de funcionamento dos postos de atendimento da Rede Fácil.
6. O deferimento pela Comissão Eleitoral quanto ao credenciamento da entidade garante a participação da mesma no processo eleitoral, consistente no direito de votar e/ou ser votada.
7. A comissão eleitoral deverá analisar a documentação apresentada por cada entidade e publicar o resultado da análise até o dia 11 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA

Do Recurso

1. A entidade que teve seu pedido de inscrição indeferido pela Comissão Eleitoral pode entrar com recurso devidamente justificado, acompanhado de documentação comprobatória e assinado pelo seu representante legal.
2. O período para interposição de recurso será do dia 11 de julho de 2014 a 18 de julho de 2014.
3. O recurso deverá ser protocolado no gabinete da Secretaria de Planejamento Urbano e Ação Regional - GSPU localizado no 8º andar do Paço Municipal, Praça Samuel Sabatini, Centro.
4. A comissão eleitoral deverá analisar os recursos apresentados e publicar o resultado da análise até o dia 25 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEXTA

Do Credenciamento do Representante da Entidade no Dia da Eleição

1. O credenciamento das entidades inscritas para participar da eleição será feito entre as 18 horas e 19 horas, no dia e local da eleição, definido na cláusula primeira deste edital.
2. O representante titular indicado pela entidade deverá fazer seu credenciamento das 18 horas às 18:30 horas, apresentando, para tanto, documento de identidade com foto.
3. Não se apresentando o titular para o credenciamento até às 18:30 horas, poderá ser credenciado o representante substituto no período das 18:30 horas até às 19 horas, mediante apresentação de documento de identidade com foto.
4. Caso o representante substituto não tenha sido credenciado entre as 18:30 horas e 19 horas, poderá ser credenciado o representante titular nesse período.

5. Não será admitida, sob qualquer hipótese, o credenciamento de pessoa diversa dos representantes titular ou substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Processo de Votação

1. Após a instalação da Assembléia Eletiva, as entidades inscritas para participar do processo eleitoral serão reunidas em cinco grupos distintos, correspondentes aos segmentos sociais relacionados nos itens “a” a “e” da Cláusula Segunda deste edital.
2. As eleições se darão separadamente nos cinco grupos, de forma que as entidades representativas de cada segmento no Conselho da Cidade e do Meio Ambiente serão eleitas exclusivamente por seus pares.
3. A eleição nos grupos será acompanhada pela Comissão Eleitoral por meio de um representante do governo e um da sociedade civil.
4. Somente poderão participar como votantes, em cada um dos grupos formados para eleição, as entidades inscritas no segmento.
5. A votação poderá ser feita de forma secreta por meio de cédulas que indicarão o segmento social e o número de vagas titulares e suplentes a serem preenchidas.
6. A apuração dos votos deverá ocorrer tão logo todos os votantes presentes tenham votado.
7. Serão consideradas eleitas como titulares as entidades que obtiverem maior número de votos em seu segmento até o limite do número de vagas de titulares do segmento no ConCidade.
8. Preenchidas as vagas de titulares do segmento, as demais entidades, pela ordem do número de votos obtidos, ocuparão as vagas de suplência, até o limite do número de vagas disponíveis, formando-se, sequencialmente, os pares de titular e suplente por segmento.
9. Em havendo empate, será considerada eleita a entidade constituída há mais tempo, conforme documentação apresentada no ato da inscrição.
10. Será proclamado o resultado ao final dos trabalhos, indicando-se as entidades eleitas.
11. Os casos omissos verificados no transcorrer do procedimento eletivo, serão solucionados de imediato pela Comissão Eleitoral, não cabendo qualquer recurso na esfera administrativa contra as decisões exaradas.

CLÁUSULA OITAVA

Da indicação de Conselheiros Titulares e Suplentes

1. Até o dia 08 de agosto a entidade eleita deverá indicar seu representante titular ou suplente no Conselho.
2. A indicação dos representantes titulares e/ou suplentes se dará através de ofício da própria entidade e assinado por seu representante legal.

3. O ofício com a indicação do representante legal deverá ser protocolado no gabinete da Secretaria de Planejamento Urbano e Ação Regional - SPU localizado no 8º andar do Paço Municipal, Praça Samuel Sabatine, Centro.

CLÁUSULA NONA
Do Cronograma do Processo Eleitoral

Inscrição das entidades	16/06/2014 a 27/06/2014
Exame da documentação pela Comissão Eleitoral	16/06/2014 a 04/07/2014
Publicação do resultado do julgamento da análise dos documentos apresentados pelas entidades	11/07/2014
Prazo para interposição de recurso	11/07/2014 a 18/07/2014
Publicação do resultado do julgamento dos recursos	25/07/2014
ELEIÇÃO	31/07/2014
Indicação do representante da entidade eleita	31/07/2014 a 08/08/2014
POSSE DO CONSELHO	14/08/2014

CLÁUSULA DÉCIMA
Disposições Finais

1. Os 20 (vinte) integrantes do Conselho da Cidade e do Meio Ambiente e seus respectivos suplentes serão nomeados através de portaria expedida pelo Prefeito Municipal, ocorrendo a **posse no dia 14 de agosto de 2014.**
2. Os membros do Conselho da Cidade e do meio Ambiente cumprirão os respectivos mandatos, com duração de 2 anos, não sendo permitido aos representantes da sociedade civil mais de dois mandatos consecutivos.
3. A restrição prevista no item 2 tem caráter estritamente pessoal, vedada a recondução, após o cumprimento de dois mandatos consecutivos, do representante da entidade, não se estendendo à entidade representada.

ANEXO 1

Requerimento de inscrição da entidade

A _____ (*denominação da entidade*), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situada na _____ (*endereço completo, incluindo bairro, Município, Estado e telefone*), através de seu representante legal, Sr.(a) _____ (*nome e sobrenome do representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo*), vem, perante esta Comissão Eleitoral, requerer a sua inscrição no processo eleitoral como representante da sociedade civil no segmento _____ (*informar qual o segmento que a entidade representa*), razão pela qual apresenta abaixo a qualificação de seus representantes:

- **Representante titular:** _____ (*Nome, sobrenome e profissão*), portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____ (*endereço completo*).

- **Representante substituto:** _____ (*Nome, sobrenome e profissão*), portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____ (*endereço completo*).

Por ser a verdade, firmo a presente.

São Bernardo do Campo, ... de ... de 2014.

(*assinatura do representante legal da entidade*)

ANEXO 2

Declaração de Exercício de Atividades no Município de São Bernardo do Campo

A _____ (denominação da entidade), CNPJ nº.____, constituída em __/__/__, situada em (endereço completo, incluindo bairro, Município, Estado e telefone), vem, através da presente, através de seu representante legal, Sr.(a) ----- (nome e sobrenome do representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo) DECLARAR, sob as penas da lei, e para fins de participação no processo eleitoral destinado ao preenchimento das vagas de representantes da sociedade civil e respectivos suplentes do CONSELHO DA CIDADE E DO MEIO AMBIENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, que exerce atividades no âmbito do Município de São Bernardo do Campo, há ____ ano (s).

Por ser a verdade, firmo a presente.

São Bernardo do Campo, ... de ... de 2014.

(assinatura do representante legal da entidade)

ANEXO 3

PROCOLO

Requerimento de inscrição da entidade

Pelo presente, encaminhamos à Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 9.305/2014, conforme determinado na Clausula Quarta do Edital ConCidade 2014 que convoca as eleições do Conselho da Cidade e do Meio Ambiente de São Bernardo do Campo, os seguintes documentos:

- Requerimento de inscrição da entidade,**
conforme ANEXO 1, do edital eleitoral ConCidade 2014;
- Estatuto da Entidade;**
- Ata da última eleição para diretoria da entidade;**
- Declaração,** de que a entidade exerce suas atividades no âmbito do município de São Bernardo do Campo, **assinada pelo representante legal da entidade,** conforme ANEXO 2 do edital eleitoral ConCidade 2014. (exigida somente para entidades que não possuem sede neste Município).

Declaro que neste envelope foram colocados os documentos acima indicados e que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade e que estou ciente de que a ausência de qualquer um dos documentos pode ocasionar o indeferimento deste requerimento.

São Bernardo do Campo, ... de junho de 2014.

(assinatura do representante legal da entidade)

Entidade / CNPJ